

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

028 / 2024

AUTOR

RACHID SAUAIA

EMENTA

INSTITUI O "MAIO LARANJA" NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º: Fica instituído o "MAIO LARANJA" como campanha permanente de conscientização e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Rosário - MA.

Artigo 2º: Durante o mês de maio de cada ano, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de suas Secretarias, a promover atividades e ações educativas, culturais e de conscientização sobre a prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em escolas, espaços públicos, instituições de acolhimento, entre outros locais estratégicos.

Artigo 3º: As atividades e ações previstas no art. 2º poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, organizações não governamentais, instituições de ensino, empresas privadas e outros segmentos da sociedade civil.

Artigo 4º: O Poder Legislativo Municipal deverá fomentar a publicização da luta contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, destacando razões, motivos, canais de atendimento e demais informações pertinentes.

Parágrafo Único: As campanhas mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser veiculadas nas mídias sociais oficiais do Poder Legislativo de Rosário – MA, em seus canais de comunicação institucionais e, sempre que possível, através da estrutura física da sede do Poder Legislativo rosariense.

Artigo 5º: Fica autorizada a criação da Central de Atendimento, em local de fácil acesso, para suporte das vítimas de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Rosário – MA, para oferecer apoio psicológico, assistência social, orientação jurídica e encaminhamento para serviços especializados, visando o acolhimento e a proteção integral das vítimas, contando com profissionais capacitados para lidar com situações de violência sexual infantil.

Artigo 6º: Fica autorizada a criação da Sala Especializada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Rosário - MA, destinada ao atendimento prioritário, humanizado e especializado às vítimas de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, respeitando a autonomia e dignidade das vítimas, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; contando com equipe multidisciplinar, composta por psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais capacitados para oferecer atendimento integral e qualificado às vítimas e suas famílias.

Artigo 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º: Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa: O abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são graves violações dos direitos humanos, que deixam marcas profundas e duradouras em suas vítimas. A instituição do "Maio Laranja", como campanha de combate a essa problemática, visa sensibilizar a sociedade e promover ações efetivas de prevenção e proteção das crianças e adolescentes do nosso município. Por meio da educação, conscientização e mobilização social, pretendemos criar um ambiente mais seguro e acolhedor para as nossas crianças e adolescentes, garantindo-lhes o direito fundamental à integridade física, psicológica e emocional.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
"DOROTÉIA QUEIROZ".**

Rosário – MA, 25/04/ 2024.

VER. RACHID JOÃO SAUAIA